

Data

São Paulo, 22 de julho de 2004.

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 1563    |
| Proc.: | 1247/92 |
| Rubr.: | 2       |

Sr.  
Paulo Roberto Ribeiro Arruda  
Coordenador de Licenciamento  
Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Brasília - DF

PROTOCOLO  
DLQA/IBAMA  
Nº 7364

Data: 06/08/04

Recebido: 

Prezado senhor:

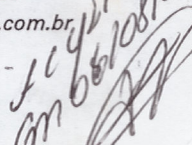
|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 4180    |
| Proc.: | 1247/92 |
| Rubr.: | fm      |

Em atendimento ao Ofício 44/2004-CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 29.03.2004, com respeito ao processo de licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, especificamente no que se refere ao Programa de Apoio à Atividade Oleiro-Cerâmica, informamos que:

1. em cumprimento à Cláusula 12ª do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado em 06.03.2003, a CESP encaminhou, por meio do OF/P/408/2000, de 21.03.2003, ao Exmo. Sr. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, o levantamento de jazidas alternativas existentes na região impactada da UHE Eng. Sérgio Motta, no lado sul-mato-grossense;
2. em conformidade com a referida cláusula, a CESP vai autorizar aos integrantes do programa de manutenção da atividade oleiro-cerâmica o acesso às referidas jazidas, desde que os interessados, representados pelas respectivas associações, apresentem a documentação legal exigida, caso em que comunicará ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul o início das atividades e o(s) local(is) de exploração;
3. conforme decidido na reunião realizada em 07.07.2004 entre a CESP, a Prefeitura Municipal de Brasilândia, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a UNVERDEPAR – União dos Moradores do Rio Verde e Paraná e a ABARROS – Associação Brasilandense dos Arrendatários de Olarias de Brasilândia, as entidades representantes dos integrantes do programa de manutenção da atividade oleiro-cerâmica deverão encaminhar à CESP um ofício solicitando autorização para exploração da argila existente na Fazenda Cisalpina. A CESP, de posse da solicitação, orientará as referidas entidades na obtenção das licenças necessárias para exploração da jazida, de total responsabilidade destas;

- segue -

Recebido em 06/08/04



Data

Ref. CESP CT/O/1235/2004

|       |         |
|-------|---------|
| Fis:  | 4181    |
| Proc: | 1247/92 |
| Rubr: | Sm.     |

- 02 -

4. a CESP se encontra impossibilitada de efetuar a liberação da argila reivindicada pela comunidade da Nova Porto João André, haja vista que o referido estoque faz parte do programa de manutenção da atividade oleiro-cerâmica, abrangido no licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, nesse Instituto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas cordiais saudações.

|        |         |
|--------|---------|
| Fis.:  | 1564    |
| Proc.: | 1247/92 |
| Rubr.: |         |

  
Silvio Roberto Areco Gomes  
Diretor de Geração Oeste